



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 13, DE 29 DE MARÇO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos artigo 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que estabelece o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área aproximada de 4,1709 ha, integrante de área maior de 12,67,71 ha, matrícula 17224 - PROT. 36206 - 17/06/2016, situado no lugar denominado "Ribeirão do Ituêto", sede municipal, Município de Santa Rita do Ituêto - MG, pertencente a Elisvandro Domingos de Amorim e sua esposa Edneia Darc Medeiros, com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-sena Marco 42, N = 7857982,911 e E = 249157,301. Do vértice 42 segue-se até o vértice 13 (N = 7857768,561; E = 249287,353) com azimute de 148°45'13" e distância de 250,718 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (N = 7857796,187; E = 249214,420) com azimute de 290°44'46" e distância de 77,990 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 37 (N = 7857808,265; E = 249188,847) com azimute de 295°16'52" e distância de 28,282 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 36 (N = 7857816,972; E = 249163,117) com azimute de 288°41'45" e distância de 27,163 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 35 (N = 7857809,711; E = 249135,027) com azimute de 255°30'25" e distância de 29,013 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 34 (N = 7857802,047; E = 249125,103) com azimute de 232°19'20" e distância de 12,539 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 33 (N = 7857791,294; E = 249113,551) com azimute de 227°03'06" e distância de 15,782 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 32 (N = 7857765,456; E = 249078,577) com azimute de 233°32'38" e distância de 43,483 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 31 (N = 7857754,657; E = 249069,339) com azimute de 220°32'43" e distância de 14,211 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 30 (N = 7857746,323; E = 249058,012) com azimute de 233°39'21" e distância de 14,063 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 29 (N = 7857743,669; E = 249051,759) com azimute de 247°00'07" e distância de 6,793 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 28 (N = 7857743,323; E = 249039,736) com azimute de 268°21'06" e distância de 12,028 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 27 (N = 7857747,747; E = 249023,372) com azimute de 28500742 e distância de 16,951 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26 (N = 7857794,751; E = 248983,008) com azimute de 319°20'46" e distância de 61,957 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25 (N = 7857811,827; E = 248932,906) com azimute de 288°49'13" e distância de 52,932 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 24 (N = 7857806,368; E = 248895,494) com azimute de 261°41'54" e distância de 37,808 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 44 (N = 7857873,240; E = 248889,313) com azimute de 354°43'09" e distância de 67,157 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 43 (N = 7857884,417; E = 249043,954) com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

85°51'58" e distância de 155,044 m. Finalmente segue-se até o vértice 42 (Início da descrição) com azimute de 49°00'38" e distância de 150,162 m, fechando assim a polígono acima descrito com uma área de 4,1709 ha.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de Parque Municipal de Exposições;

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a promover amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o artigo 1º, invocando, desde já, o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda a promoção e a execução do presente Decreto expropriatório, na forma permitida pelo artigo 10 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n.º 10, de 15 de março de 2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 29 de março de 2017.

FIRMINO TON

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h35 do dia 29/03/2017.

ANA DE FÁTIMA BALDON TON

Secretária Municipal de Administração